



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

V. Popular
PUBLICADO
Ed. 490
11/15/18
10
MAY 2018
mat. 41/6674

LEI COMPLEMENTAR N°240 DE 09 DE Maio DE 2018.

Concede revisão salarial anual nos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais, ativos e inativos, conforme determina a Constituição Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ** Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 2,95 % (dois, noventa e cinco por cento) no vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, dos contratados por prazo determinado.

§1º. Para aqueles servidores que foram contemplados pela Lei Complementar nº 233, de 19 de janeiro de 2018, lei de aumento do mínimo nacional, o percentual de revisão será de 1,76% (um, setenta e seis por cento).

§2º. O reajuste previsto nesta lei, não contemplará os servidores que fazem parte do Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público, criado pela Lei Complementar nº. 234, de 27 de fevereiro de 2018.

§3º. A presente norma não contempla reajuste no subsídio do prefeito/vice e dos agentes políticos, e nos vencimentos dos ocupantes de cargo em comissão, das funções gratificadas e conselheiros tutelares.

Art. 2º Fica estendido o valor do piso Municipal aos servidores inativos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

pensionistas com paridade, na forma do art. 40, par. 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 2º, par. único do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 09 DE Maio DE 2018.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO

FAIXA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
NÍVEL	A 0 a 2 anos	B 2 a 4 anos	C 4 a 6 anos	D 6 a 8 anos	E 8 a 10 anos	F 10 a 12 anos	G 12 a 14 anos	H 14 a 16 anos	I 16 a 18 anos
I	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79
II	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79
III	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79
IV	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79
V	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 1.002,51	R\$ 1.060,16
VI	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 970,79	R\$ 1.043,69	R\$ 1.125,72	R\$ 1.217,36	R\$ 1.316,09	R\$ 1.421,24
VII	R\$ 1.012,21	R\$ 1.063,24	R\$ 1.150,08	R\$ 1.243,10	R\$ 1.342,18	R\$ 1.463,04	R\$ 1.593,33	R\$ 1.739,85	R\$ 1.875,37
VIII	R\$ 1.342,18	R\$ 1.463,04	R\$ 1.593,33	R\$ 1.739,04	R\$ 1.875,37	R\$ 2.045,88	R\$ 2.228,78	R\$ 2.430,32	R\$ 2.650,35
IX	R\$ 1.544,49	R\$ 1.684,85	R\$ 1.838,08	R\$ 2.001,43	R\$ 2.182,70	R\$ 2.399,62	R\$ 2.639,71	R\$ 2.905,12	R\$ 3.196,13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Progressão de vencimento dos profissionais da ESF

Faixa	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.342,18	R\$ 1.463,04	R\$ 1.593,33	R\$ 1.739,04	R\$ 1.875,37	R\$ 2.045,88	R\$ 2.228,78	R\$ 2.430,32	R\$ 2.650,35
II	R\$ 2.915,14	R\$ 3.059,82	R\$ 3.212,81	R\$ 3.373,44	R\$ 3.542,13	R\$ 3.719,22	R\$ 3.905,18	R\$ 4.100,45	R\$ 4.305,46
III	R\$ 4.634,80	R\$ 4.780,51	R\$ 4.923,94	R\$ 5.071,66	R\$ 5.223,82	R\$ 5.380,53	R\$ 5.541,94	R\$ 5.708,20	R\$ 5.879,46